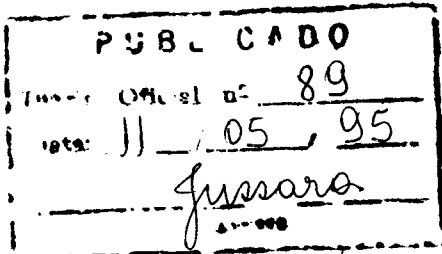




LEI Nº 4.751 DE 02 DE maio DE 1995



Reconhece de utilidade pública a Associação Médico-Hospitalar Paulistanense de Amparo à Maternidade e à Infância - AMHPAMI.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Médico-Hospitalar Paulistanense de Amparo à Maternidade e a Infância - AMHPAMI.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

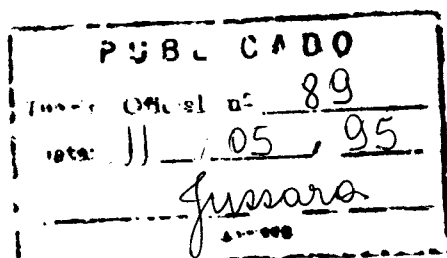
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 02 de maio de 1995.

Francisco de Assis Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Carlos
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.751 DE 02 DE maio DE 1995



Reconhece de utilidade pública a Associação Médico-Hospitalar Paulistanense de Amparo à Maternidade e à Infância - AMHPAMI.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação Médico-Hospitalar Paulistanense de Amparo à Maternidade e a Infância - AMHPAMI.**

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 02 de maio de 1995.

Franco de Almeida Lima
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Alves
SECRETÁRIO DE GOVERNO